

:::PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI:::

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95684478/0001-94

LEI Nº 45/93

*Rubricado
20/11/93
Folha 1 de 1*

SÍNTESE: Dispõe sobre o aumento de número de vagas para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

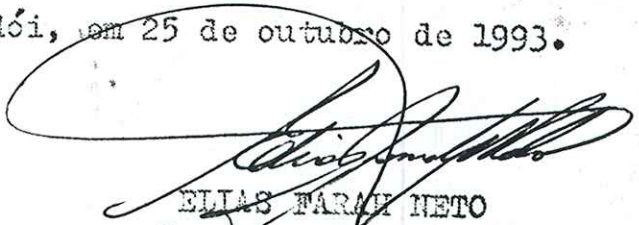
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o número de vagas para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, em número de mais 10 (dez) vagas, além das duas existentes no Quadro de Cargos em Comissão, Nível C-5.

Art.2º - Fica reduzida em igual número de 10 (dez) as vagas de Auxiliar de Servente Nível 1, aprovado na Lei nº 006/93 do Município.

Art.3º - O número de servidores do Município, aprovado no quadro Geral Funcional, permanecerá inalterado.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de outubro de 1993.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal